

# Atos Oficiais do Poder Executivo

## LEI Nº 1690 DE 26 DE JUNHO DE 1998

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal manteve em sessão realizada em 25 de junho de 1998 e eu promulgo a seguinte:

### LEI Nº 1690

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Santos autorizada a celebrar convênios com a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, para o fim de repassar recursos financeiros às entidades assistenciais mencionadas nesta lei, com o objetivo de incrementar os programas de apoio à criança carente, ao cidadão, à família e ao deficiente por elas desenvolvidos.

**Art. 2º** - Os trabalhos objeto dos convênios têm seus custos estimados em R\$ 107.181,60 (cento e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos), para cada entidade abaixo relacionada, cabendo à Prefeitura Municipal de Santos participar com o montante de R\$ 17.863,60 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) e à União com R\$ 89.318,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais), sendo os referidos montantes destinados a beneficiar cada uma das entidades assistenciais a seguir indicadas:

- I - Lar das Moças Cegas;
- II - Educandário Santista;
- III - Associação Casa da Esperança;
- IV - Lar Espírita Mensageiros da Luz.

**§ 1º** - Os recursos financeiros transferidos à entidade nominada no inciso I serão utilizados para manutenção da rede elétrica, hidráulica, equipamentos e pintura em geral e pagamento de pessoal.

**§ 2º** - Os recursos financeiros transferidos à entidade nominada no inciso II serão utilizados para manutenção da edificação que a sedia, constante de pintura, pisos, rede elétrica, dentre outros e pagamento de pessoal.

**§ 3º** - Os recursos financeiros transferidos à entidade nominada no inciso III serão utilizados para o pagamento dos profissionais que atuam nas áreas de intervenção precoce, reabilitação global e oficina abrigada.

**§ 4º** - Os recursos financeiros transferidos à entidade nominada no inciso IV serão utilizados para a manutenção geral da edificação que a sedia, dos equipamentos e pagamentos do pessoal.

**Art. 3º** - Ficam fazendo parte integrante desta lei os instrumentos dos convênios

aqui tratados.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária nº 2016.3214.15.81.486.2235, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1998.

**BETO MANSUR**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.  
Departamento Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, em 26 de junho de 1998.

**ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO**  
Chefe do Departamento

**CONVÊNIO Nº 187/MPAS/SAS/97**  
**PROCESSO Nº 44000.007459/97-33**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTOS/SP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, sediado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "A", Brasília (DF), inscrita no C.G.C./MF sob o nº 00.394.528/0402-24, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Dra. Lúcia Vânia Abrão Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 201.427-SSP/GO, C.P.F. nº 509.083.321.49, nomeada conforme Decreto de 11 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 1995, Seção II, página 2.636, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial/MPAS nº 2.685, de 18 de outubro de 1995, e a Prefeitura Municipal de Santos/SP, situada à Praça Visconde de Mauá s/nº - Centro - Santos/SP, C.G.C/MF nº 58.200.015/0001-83, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Roberto Gomes Mansur, conforme Termo de Posse de 01/01/1997, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.245 - SSP/SP, C.P.F. nº 732.553.198-20, objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no que couber, nos Decretos nºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 99.658, de 30 de outubro de 1990,

bem como na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, e o constante no Processo nº 44000-07459/97-33, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
Constitui objeto do presente Convênio, apoio ao cidadão, à família e ao deficiente, conforme o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### I - DO CONCEDENTE

a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;

b) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

c) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de outro órgão delegado, que desde já o **CONVENENTE** aceita;

d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho;

e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União alocados ao Convênio; e

f) notificar a Câmara Municipal através da Secretaria de Assistência Social/SAS/MPAS, da liberação de recursos financeiros para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

#### II - DO CONVENENTE

a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com as normas legais em vigor, ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal;

c) prestar contas dos recursos transferidos pela União;

d) apresentar à Secretaria competente os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos da União, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como, relatórios técnicos sobre o andamento da(s) obra(s) e sua conclusão, devidamente aprovada(os) pelo Órgão fiscalizador delegado;

e) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o **CONCEDENTE**, através da Secretaria ou do Órgão delegado possa realizar as inspeções;

f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente Instrumento;

g) dar início ao processo de execução das obras, serviços ou aquisições no pra-

zo de 15 (quinze) dias, após a liberação da primeira ou única parcela;

h) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal.

i) fazer constar na placa de identificação do projeto, se for o caso, o nome do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, bem como o valor e demais dados relevantes do Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:** Para a execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos no valor de R\$ 89.318,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais) no presente exercício, à conta de dotação consignada ao **CONCEDENTE**, através da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no Programa de Trabalho 33.903.15.081.0486.2595-0275 - Lar das Moças Cegas em Santos/SP, Elemento de Despesas 34.40.41 (Outras Despesas Correntes/Transferência a Municípios/Contribuições), Nota de Empenho nº 97NE01132, de 12/12/97, - Fonte - 153 (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), com a contrapartida do **CONVENENTE** no valor de R\$ 17.863,60 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 107.181,60 (cento e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONVENENTE** recolherá à conta do **CONCEDENTE** o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** O **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, Agência 0043, Conta Corrente 6.244-8, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da importância referida na Cláusula Terceira, far-se-á em 01 (uma) única parcela, após a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A apresentação do Relatório de Execução Físico-Financeira e do(s) relatório(s) técnico(s) de andamento e conclusão da obra se fará no final da vigência deste Instrumento, compondo a respectiva prestação de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONCEDENTE** reterá eventuais parcelas subsequentes, na hipótese do artigo 116,

PARÁGRAFO 3º, da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo 4º do artigo 21, da IN/STN/MF/Nº 01, de 15/01/97.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO:** O CONVENENTE, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especificamente elaborado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pela autoridade competente, vedada, porém, a mudança do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos técnicos que defina a obra ou o serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases e/ou etapas, bem como avaliação de seu objeto em Parecer conclusivo assinado por Engenheiro Inscrito no CREA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL:** A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE e da Secretaria de Assistência Social, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS:** Os bens, materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes da data de sua conclusão ou extinção, poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério do Ministro de Estado, e quando necessário à continuação de Programa Governamental, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá sua vigência a partir da data do recebimento da primeira e única parcela, por 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução do objeto pactuado e 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do presente Convênio, caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** É assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado ao CONCEDENTE assumir a execução do Convênio, no caso de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, ou, ainda, transferir essa execução ou sua administração a outro órgão público estadual ou municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA DAS DESPESAS:** Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

a) cobrir/ efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio;

b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) efetuar despesas relativas a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das partes signatárias; e

e) aplicação dos recursos em mercado financeiro, excetuadas as autorizadas em legislação ou norma federal específica, na forma do artigo 116, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) cópia do Plano de Trabalho;

c) cópia do Termo de Convênio;

d) Relatório de Execução Físico-Financeira das obras;

e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo;

f) Relação dos pagamentos efetuados;

g) Relação dos bens adquiridos, produzidos, ou construídos, com os recursos do CONCEDENTE, quando for o caso;

h) Conciliação do saldo bancário;

i) cópia do extrato da conta bancária específica, vinculada ao Convênio;

j) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, quando o Instrumento objetivar a execução de obras ou serviços de engenharia, quando contratados;

l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto; e

m) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em

que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, ou após o término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO:** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o CONVENENTE deverá restituir o valor transferido acrescido de juros legais e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas em legislação ou norma federal;

c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado pelas partes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese do Parágrafo anterior, o CONVENENTE devolverá em 30 (trinta) dias o saldo eventualmente remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DÚVIDAS:** As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:** Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou telex.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santos/SP - Praça Visconde de Mauá s/nº - Centro - Santos - CEP: 11.010-000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Bloco "A", 1º andar, Esplanada dos Ministérios, CEP 70.054-900, Brasília/DF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações de endereços, telex, fax, telefone, ou BIP, de qualquer das partes deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo à conta do CONCEDENTE a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO:** Para solucionar os conflitos decorrentes deste Convênio, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, os participantes se dirigirão ao foro constitucional próprio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(DATA)  
(ASSINATURAS)

CONVÊNIO Nº 369/MPAS/SAS/97  
PROCESSO Nº 44000.007454/97-10

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTOS/SP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, sediado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "A", Brasília (DF), inscrita no C.G.C./MF sob o nº 00.394.528/0402-24, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Dra. Lúcia Vânia Abrão Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 201.427-SSP/GO, C.P.F. nº 509.083.321.49, nomeada conforme Decreto de 11 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 1995, Seção II, página 2.636, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial/MPAS nº 2.685, de 18 de outubro de 1995, e a Prefeitura Municipal de Santos/SP, situada à Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro - Santos/SP, C.G.C./MF nº 58.200.015/0001-83, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Roberto Gomes Mansur, conforme Termo de Posse de 01/

01/1997, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.245 - SSP/SP, C.P.F. nº 732.553.198-20, objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no que couber, nos Decretos nºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 99.658, de 30 de outubro de 1990, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, e o constante no Processo nº 44000-07454/97-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, apoio à criança carente, conforme o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **I - DO CONCEDENTE**

- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;
- transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de outro órgão delegado, que desde já o CONVENIENTE aceita;
- examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho;
- examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União alocados ao Convênio; e
- notificar a Câmara Municipal através da Secretaria de Assistência Social/SAS/MPAS, da liberação de recursos financeiros para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

### **II - DO CONVENIENTE**

- executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com as normas legais em vigor, ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal;
- prestar contas dos recursos transferidos pela União;
- apresentar à Secretaria competente os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos da União, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como, relatórios técnicos sobre o andamento da(s) obra(s) e sua conclusão, devidamente aprovada(os) pelo Órgão fiscalizador delegado;
- propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o

CONCEDENTE, através da Secretaria ou do Órgão delegado possa realizar as inspeções;

f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente Instrumento;

g) dar início ao processo de execução das obras, serviços ou aquisições no prazo de 15 (quinze) dias, após a liberação da primeira ou única parcela;

h) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal.

i) fazer constar na placa de identificação do projeto, se for o caso, o nome do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, bem como o valor e demais dados relevantes do Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

Para a execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos no valor de R\$ 89.318,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais) no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no Programa de Trabalho 33.903.15.081.0483.2593-0635 - Atendimento à Criança Carente no Educandário Santista em Santos/SP, Elemento de Despesas 34.40.41 (Outras Despesas Correntes/Transferência a Municípios/Contribuições), Nota de Empenho nº 97NE01135, de 12/12/97, - Fonte - 153 (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 17.863,60 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 107.181,60 (cento e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE recolherá à conta do CONCEDENTE o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do CONVENIENTE, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, Agência 043, Conta Corrente 6.248-0, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da importância referida na Cláusula Terceira, far-se-á em 01 (uma) única parcela, após a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A apresentação do Relatório de Execução Físico-Financeira e do(s) relatório(s) técnico(s) de andamento e conclusão da obra se fará no final da vigência deste Instrumento, compondo a respectiva prestação de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Se-

cretaria de Assistência Social no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONCEDENTE reterá eventuais parcelas subsequentes, na hipótese do artigo 116, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo 4º do artigo 21, da IN/STN/MF/Nº 01, de 15/01/97.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO:** O CONVENIENTE, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENIENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pela autoridade competente, vedada, porém, a mudança do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos técnicos que define a obra ou o serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases e/ou etapas, bem como avaliação de seu objeto em Parecer conclusivo assinado por Engenheiro inscrito no CREA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL:**

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE e da Secretaria de Assistência Social, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 37, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS:**

Os bens materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes da data de sua conclusão ou extinção, poderão ser doados ao CONVENIENTE, a critério do Ministro de Estado, e quando necessário à continuação de Programa Governamental, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá sua vigência a partir da data do recebimento da primeira e única parcela, por, 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução do objeto pactuado e 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do presente Convênio, caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** É assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado ao CONCEDENTE assumir a execução do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, ou ainda, transferir essa execução ou sua administração a outro órgão público estadual ou municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA DAS DESPESAS:**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- cobrir/ efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio;
- realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- efetuar despesas relativas a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das partes signatárias; e
- aplicação dos recursos em mercado financeiro, excetuadas as autorizadas em legislação ou norma federal específica, na forma do artigo 116, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas contábeis:

- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- cópia do Plano de Trabalho;
- cópia do Termo de Convênio;
- Relatório de Execução Físico-Financeira das obras;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciado o saldo;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Relação dos bens adquiridos, produzidos, ou construídos, com os recursos do CONCEDENTE, quando for o caso;
- Conciliação do saldo bancário;
- cópia do extrato da conta bancária específica, vinculada ao Convênio;
- cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, quando o Instrumento objetivar a execução de obras ou serviços de engenharia, quando contratados;
- comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto; e
- cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, ou após o término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO:** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o CONVENIENTE deverá restituir o valor transferido acrescido de juros legais e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas em legislação ou norma federal;
- falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado pelas partes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese do Parágrafo anterior, o CONVENIENTE devolverá em 30 (trinta) dias o saldo eventualmente remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DÚVIDAS:** as dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS**

**COMUNICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:** Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou telex.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santos/SP - Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro - Santos - CEP: 11.010-000.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Bloco "A", 1º andar, Esplanada dos Ministérios, CEP 70.054-900, Brasília/DF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações de endereços, telex, fax, telefone, ou BIP, de qualquer das partes deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo à conta do CONCEDENTE a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Para solucionar os conflitos decorrentes deste Convênio, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, os participantes se dirigirão ao foro constitucional próprio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(DATA)  
(ASSINATURAS)

**CONVÊNIO Nº 370/MPAS/SAS/97  
PROCESSO Nº 44000.007461/97-85**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTOS/SP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, sediado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "A", Brasília (DF), inscrita no C.G.C./MF sob o nº 00.394.528/0402-24, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Dra. Lúcia Vânia Abrão Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 201.427-SSP/GO, C.P.F. nº 509.083.321.49, nomeada conforme Decreto de 11 de abril de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 1995, Seção II, página 2.636, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial/MPAS nº 2.685, de 18 de outubro de 1995, e a Prefeitura Municipal de Santos/SP, si-

tuada à Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro - Santos/SP, C.G.C/MF nº 58.200.015/0001-83, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Roberto Gomes Mansur, conforme Termo de Posse de 01/01/1997, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.245 - SSP/SP, C.P.F. nº 732.553.198-20, objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no que couber, nos Decretos nºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 99.658, de 30 de outubro de 1990, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, e o constante no Processo nº 44000-07461/97-85, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, apoio à criança carente, conforme o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### I - DO CONCEDENTE

- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;
- transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de outro órgão delegado, que desde já o CONVENIENTE aceita;
- examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho;
- examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União alocados ao Convênio; e
- notificar a Câmara Municipal através da Secretaria de Assistência Social/SAS/MPAS, da liberação de recursos financeiros para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

#### II - DO CONVENIENTE

- executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com as normas legais em vigor, ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal;
- prestar contas dos recursos transferidos pela União;
- apresentar à Secretaria competente os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos da União, bem como

da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como relatórios técnicos sobre o andamento da(s) obra(s) e sua conclusão, devidamente aprovada(os) pelo Órgão fiscalizador delegado;

e) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, através da Secretaria ou do Órgão delegado possa realizar as inspeções;

f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente Instrumento;

g) dar início ao processo de execução das obras, serviços ou aquisições no prazo de 15 (quinze) dias, após a liberação da primeira ou única parcela;

h) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal.

i) fazer constar na placa de identificação do projeto, se for o caso, o nome do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, bem como o valor e demais dados relevantes do Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:** Para a execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos no valor de R\$ 89.318,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais) no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no Programa de Trabalho 33.903.15.081.0483.2593-0636 - Atendimento à Criança Carente em creche, pela Associação Casa da Esperança em Santos/SP, Elemento de Despesas 34.40.41 (Outras Despesas Correntes/Transferência a Municípios/Contribuições), Nota de Empenho nº 97NE01130, de 12/12/97, - Fonte - 153 (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 17.863,60 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 107.181,60 (cento e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE recolherá à conta do CONCEDENTE o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do CONVENIENTE, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, Agência 0043, Conta Corrente 6.242-1, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da importância referida na Cláusula Terceira, far-se-á em 01 (uma) única parcela, após a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A apresentação do Relatório de Execução Físico-Financeira e do(s) relatório(s) técnico(s) de andamento e conclusão da obra se fará no final da vigência deste Instrumento, com o respectivo prestação de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONCEDENTE reterá eventuais parcelas subsequentes na hipótese do artigo 116, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo 4º do artigo 21, da IN/STN/MF/Nº 01, de 15/01/97.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO:** O CONVENENTE, para alcance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pela autoridade competente, vedada, porém, a mudança do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos técnicos que defina a obra ou o serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases e/ou etapas, bem como avaliação de seu objeto em Parecer conclusivo assinado por Engenheiro inscrito no CREA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL:** A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE e da Secretaria de Assistência Social, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS:** Os bens materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes da data de sua conclusão ou extinção, poderão ser doados ao CONVENENTE, a critério do Ministro de Estado, e quando necessário à continuação de Programa Governamental, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá sua vigência a partir da data do recebimento da primeira e única parcela, por, 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução do objeto pactuado e 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do presente Convênio, caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** É assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado ao CONCEDENTE assumir a execução do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, ou ainda, transferir essa execução ou sua administração a outro órgão público estadual ou municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA DAS DESPESAS:** Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

a) cobrir/ efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio;

b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) efetuar despesas relativas a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das partes signatárias; e

e) aplicação dos recursos em mercado financeiro, excetuadas as autorizadas em legislação ou norma federal específica, na forma do artigo 116, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) cópia do Plano de Trabalho;

c) cópia do Termo de Convênio;

d) Relatório de Execução Físico-Financeira das obras;

e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciado o saldo;

f) Relação dos pagamentos efetuados;

g) Relação dos bens adquiridos, produzidos, ou construídos, com os recursos do CONCEDENTE, quando for o caso;

h) Conciliação do saldo bancário;

i) cópia do extrato da conta bancária específica, vinculada ao Convênio;

j) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, quando o Instrumento objetivar a execução de obras ou serviços de engenharia, quando contratados;

l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso,

à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto; e

m) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, ou após o término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO:** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o CONVENENTE deverá restituir o valor transferido acrescido de juros legais e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas em legislação ou norma federal;

c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado pelas partes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese do Parágrafo anterior, o CONVENENTE devolverá em 30 (trinta) dias o saldo eventualmente remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DÚVIDAS:** As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:** Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou telex.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: "Prefeitura Municipal de Santos/SP - Praça Visconde de Mauá s/nº - Centro - Santos - CEP: 11.010-000".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Bloco "A", 1º andar, Esplanada dos Ministérios, CEP 70.054-900, Brasília/DF".

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações de endereços, telex, fax, telefone, ou BIP, de qualquer das partes deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo à conta do CONCEDENTE a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Para solucionar os conflitos decorrentes deste Convênio, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, os partícipes se dirigirão ao foro constitucional próprio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(DATA)  
(ASSINATURAS)

**CONVÊNIO Nº 372/MPAS/SAS/97  
PROCESSO Nº 44000.007458/97-71**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTOS/SP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, sediado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "A", Brasília (DF), inscrita no C.G.C./MF sob o nº 00.394.528/0402-24, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Dra. Lúcia Vânia Abrão Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 201.427-SSP/GO, C.P.F. nº 509.083.321.49, nomeada conforme Decreto de 11 de abril de 1995,

publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 1995, Seção II, página 2.636, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial/MPAS nº 2.685, de 18 de outubro de 1995, e a Prefeitura Municipal de Santos/SP, situada à Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro - Santos/SP, C.G.C/MF nº 58.200.015/0001-83, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Roberto Gomes Mansur, conforme Termo de Posse de 01/01/1997, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.245 - SSP/SP, C.P.F. nº 732.553.198-20, objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no que couber, nos Decretos nºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 99.658, de 30 de outubro de 1990, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, e o constante no Processo nº 44000-07458/97-71, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio, apoio ao cidadão, à família e ao deficiente, conforme o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### I - DO CONCEDENTE

a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;

b) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

c) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente, ou através de outro órgão delegado, que desde já o CONVENIENTE aceita;

d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho;

e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos da União alocados ao Convênio; e

f) notificar a Câmara Municipal através da Secretaria de Assistência Social/SAS/MPAS, da liberação de recursos financeiros para o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

#### II - DO CONVENIENTE

a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com as normas legais em vigor, ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo

embasamento legal;

c) prestar contas dos recursos transferidos pela União;

d) apresentar à Secretaria competente os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos da União, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, assim como, relatórios técnicos sobre o andamento da(s) obra(s) e sua conclusão, devidamente aprovada(os) pelo Órgão fiscalizador delegado;

e) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, através da Secretaria ou do Órgão delegado possa realizar as inspeções;

f) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente Instrumento;

g) dar início ao processo de execução das obras, serviços ou aquisições no prazo de 15 (quinze) dias, após a liberação da primeira ou única parcela;

h) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal.

i) fazer constar na placa de identificação do projeto, se for o caso, o nome do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, bem como o valor e demais dados relevantes do Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:** Para a execução do objeto deste Convênio, serão destinados recursos no valor de R\$ 89.318,00 (oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais) no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, no Programa de Trabalho 33.903.15.081.0486.2595-0277 - Apoio ao Lar Espírita Mensageiros da Luz para Tratamento de Crianças com Paralisia Cerebral, em Santos/SP, Elemento de Despesas 34.40.41 (Outras Despesas Correntes/Transferência a Municípios/Contribuições), Nota de Empenho nº 97NE01897, de 12/12/97, - Fonte - 153 (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 17.863,60 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 107.181,60 (cento e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE recolherá à conta do CONCEDENTE o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do CONVENIENTE, em conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil, Agência 043, Conta Corrente 6.246-4, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação da importância referida na Cláusula Terceira, far-se-á em 01 (uma) única parcela, após a publicação do extrato deste Con-

vênio, no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A apresentação do Relatório de Execução Físico-Financeira e do(s) relatório(s) técnico(s) de andamento e conclusão da obra se fará no final da vigência deste Instrumento, com-pondo a respectiva prestação de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONCEDENTE reterá eventuais parcelas subsequentes, na hipótese do artigo 116, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo 4º do artigo 21, da IN/STN/MF/Nº 01, de 15/01/97.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO:** O CONVENIENTE, para alance do objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Excepcionalmente, admitir-se-á ao CONVENIENTE propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pela autoridade competente, vedada, porém, a mudança do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos técnicos que defina a obra ou o serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases e/ou etapas, bem como avaliação de seu objeto em Parecer conclusivo assinado por Engenheiro Inscrito no CREA.

**CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL:** A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE e da Secretaria de Assistência Social, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS:** Os bens materiais e equipamentos, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos oriundos deste Convênio, e remanescentes da data de sua conclusão ou extinção, poderão ser doados ao CONVENIENTE, a critério do Ministro de Estado, e quando necessário à continuação de Programa Governamental, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá sua vigência a par-

tir da data do recebimento da primeira e única parcela, por, 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução do objeto pactuado e 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do presente Convênio, caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** É assegurado ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado ao CONCEDENTE assumir a execução do Convênio, no caso de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, ou, ainda, transferir essa execução ou sua administração a outro órgão público estadual ou municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA GLOSA DAS DESPESAS:** Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

a) cobrir/ efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como de contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto deste Convênio;

b) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) efetuar despesas relativas a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das partes signatárias; e

e) aplicação dos recursos em mercado financeiro, excetuadas as autorizadas em legislação ou norma federal específica, na forma do artigo 116, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas dos recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

b) cópia do Plano de Trabalho;

c) cópia do Termo de Convênio;

d) Relatório de Execução Físico-Financeira das obras;

e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo;

f) Relação dos pagamentos efetuados;

g) Relação dos bens adquiridos, produzidos, ou construídos, com os recursos

do CONCEDENTE, quando for o caso;

- h) Conciliação do saldo bancário;
- i) cópia do extrato da conta bancária específica, vinculada ao Convênio;
- j) cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, quando o Instrumento objetivar a execução de obras ou serviços de engenharia, quando contratados;
- l) comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto; e
- m) cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor/CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, ou após o término de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO:** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o CONVENIENTE deverá restituir o valor transferido acrescido de juros legais e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas em legislação ou norma federal;
- c) falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo órgão com delegação para tal e da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado pelas partes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade do ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio, fi-

cam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese do Parágrafo anterior, o CONVENIENTE devolverá em 30 (trinta) dias o saldo eventualmente remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DÚVIDAS:** As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio serão dirimidas pelo CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:** Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou telex.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: "Prefeitura Municipal de Santos/SP - Praça Visconde de Mauá s/nº - Centro - Santos - CEP: 11.010-000".

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: "Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Bloco "A", 1º andar, Esplanada dos Ministérios, CEP 70.054-900, Brasília/DF".

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações de endereços, telex, fax, telefone, ou BIP, de qualquer das partes deverão ser imediatamente comunicadas à outra por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo à conta do CONCEDENTE a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Para solucionar os conflitos decorrentes deste Convênio, que não possam ser dirimidos pela via administrativa, os participantes se dirigirão ao foro constitucional próprio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(DATA)  
(ASSINATURAS)

*secretaria de  
administração*

atos do secretário

**PORTARIA Nº 1043-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de

25 de maio de 1.998, a Sra. ANA CLÉIA LOURENÇO FREIRE, registro nº 22.570-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica Centro de Saúde de Martins Fontes, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1044-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. REGINA MARIA FERNANDES ZANINI, registro nº 11.712-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica da Conselheiro Nébias, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1045-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ANA CRISTINA PALMA DOS REIS, registro nº 17.261-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica da Conselheiro Nébias, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1046-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. JULIETA NASSR, registro nº 17.611-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica Vila Mathias, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria

Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1047-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. BEATRIZ MARIA CARDOSO DA SILVA BEZZI, registro nº 10.093-3, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica Centro Velho, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1048-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ALDEÍDES ALVES AZEVEDO, registro nº 16.829-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica Campo Grande, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1049-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIETA DA COSTA AMORIM, registro nº 19.332-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica Campo Grande, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1050-P-DRH/98.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. EDNA MARIA AIDAR RIBEIRO, registro nº 11.235-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica da Aparecida, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1051-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. SANDRA TEZEZA RODRIGUES DE MORAES, registro nº 10.581-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Embaré, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1052-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. JUNIA DUARTE TAVARES, registro nº 15.078-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade da Seção Policlínica do Embaré, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1053-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. OLGA GONZALEZ TATO TABOADA, registro nº 21.595-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Gonzaga, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal

de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1054-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARILENE ROSA DE MEDEIROS, registro nº 10.792-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Valongo, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1055-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. VERA LÚCIA RAMOS, registro nº 17.540-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade da Seção Policlínica do Valongo, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1056-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. SORAYA DOS SANTOS NIETO, registro nº 11.630-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica Morro da Nova Cintra, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1057-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de

06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. ADEMIR RAMOS DOS SANTOS, registro nº 17.895-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade da Seção Policlínica Morro da Nova Cintra, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1058-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. EUGÊNIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, registro nº 12.928-8, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Morro do São Bento, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1059-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. WILSON ALBERTO MARTINS LIZZA, registro nº 20.248-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica do Morro do São Bento, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1060-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MIRIAN MAGRI BERINGHS RODRIGUES, registro nº 09.665-1, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do José Menino, Departamento de Unidades Básicas

e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1061-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. FLORIZA MARIA REBUÁ, registro nº 15.127-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica do José Menino, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1062-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. NAIR MISSAKO YAMAZATO, registro nº 11.444-7, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Jabaquara, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1063-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ISABEL MARIA CARREIRA PINTASSILGO, registro nº 10.513-0, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Marapé, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1064-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE JESUS FREITAS, registro nº 20.706-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica do Marapé, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1065-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. JAIME DAMIN FILHO, registro nº 10.925-6, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Jardim Rádio Clube, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1066-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. NADIA MARIA DIAS DOS SANTOS BRAVO, registro nº 17.154-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica do Jardim Rádio Clube, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1067-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIÂNGELA BORIM COSTA, registro nº 11.713-5, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a fun-

ção gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Jardim Bom Retiro, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1068-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. BEATRIZ REGINA GATTI PEREIRA, registro nº 19.366-4, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica do Jardim Bom Retiro, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1069-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ARIBELA GOMES PERES, registro nº 09.383-1, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica da Alemoa e Chico de Paula, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1070-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. SIMONE MEDEIROS DOS SANTOS, registro nº 20.116-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica da Alemoa e Chico de Paula, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de ju-

nho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1071-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. VICENTINA PORTOLESI GONÇALVES, registro nº 10.257-4, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica da Vila São Jorge e Caneleira, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1072-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ROSANDRA ELIZABETH PADRON ARMADA ALMEIDA, registro nº 19.350-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica da Vila São Jorge e Caneleira, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1073-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. JOÃO CARLOS GARCIA, registro nº 10.053-7, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Jardim São Manoel e Jardim Piratininga, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1074-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de

06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. AURENI DE OLIVEIRA HERNANDES, registro nº 17.896-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica do Jardim São Manoel e Jardim Piratininga, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1076-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. RITA DE CÁSSIA FRUTUOSO LOBO, registro nº 17.320-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Ambulatório de Especialidades - Centro, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.119-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIA AUXILIADORA MATTA E SILVA, registro nº 20.007-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Técnica da Seção Ambulatório de Especialidades - Centro, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1075-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. ARIMAR DUARTE LISBOA, registro nº 09.341-9, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-1, de Che-

fe da Seção Ambulatório de Especialidades - Centro, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.116-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ROSICLER FLORES PRUSS, registro nº 22.065-7, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Chefe da Seção Núcleo de Atenção ao Tóxico Dependente, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1077-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. LUCIMEIRY APARECIDA PEREIRA ARIAS, registro nº 11.169-0, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Reabilitação Psicossocial, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1078-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. TERESA MARIA ISAAC NISHIMOTO, registro nº 11.163-3, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Núcleo Integrado de Atendimento à Criança, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1079-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIA JOSÉ MUGLIA RODRIGUES, registro nº 16.845-0, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Casa de Apoio e Solidariedade ao Paciente de AIDS, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1080-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO, registro nº 20.117-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Casa de Apoio e Solidariedade ao Paciente de AIDS, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1081-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. MICHEL INDALÉCIO DE SOUZA, registro nº 21.474-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Turma da Seção Centro de Orientação e Aconselhamento Sorológico, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1082-P-DRH/98.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. PATRÍCIA FRANÇA CORREA, registro nº 20.365-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-

5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Casa da Gestante, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1083-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. CIRO D'ÂNGELO, registro nº 18.883-9, ocupante do cargo de Acompanhante Terapêutico, Nível N-L, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Profissional, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Lar Abrigo, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1084-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. LAUDICÉIA DANTAS DE MELO, registro nº 18.741-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Profissional, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Lar Abrigo, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1085-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. SIDNEY COSTA GASPAS, registro nº 18.950-6, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial II, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1086-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. SÉRGIO CHIGO, registro nº 10.081-8, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial III, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1087-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. LUCY PLACERES CARVALHO, registro nº 20.146-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial III, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1088-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. LUIZ FERNANDO CASTELLO BRANCO RABELO, registro nº 19.201-3, ocupante do cargo de Médico, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial IV, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1089-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. CASSIA MARIA SACOMANDI, registro nº 21.593-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial V, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde,

estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1090-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIA DEL CARMEM CÂMARA MARTINS, registro nº 09.838-4, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Centro de Valorização da Criança - Orla, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1091-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARGARETH GONÇALVES FAIA, registro nº 15.883-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Centro de Valorização da Criança - Orla, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1092-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. SUELI HERANE KARG LOPES, registro nº 09.510-9, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Centro de Valorização da Criança - Centro, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1093-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que

lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIA HELENA MIGUEL GONZALEZ, registro nº 11.255-7, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Prevenção em Odontologia, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1094-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO VALENTIM BRITTO, registro nº 09.734-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Assistência em Odontologia, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1095-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MÔNICA CARVALHO SOUSA, registro nº 21.326-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Chefe da Seção Centro de Referência em AIDS, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1096-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO, registro nº 20.649-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1097-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. LAURECI DE SOUZA ALBERTINE, registro nº 21.447-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1098-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. LUCIMAR SILVA DE FRANÇA, registro nº 21.599-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1099-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. SUELI SHINZATO, registro nº 21.241-5, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Compras e Suprimentos, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1100-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA, registro nº 15.437-7, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Comunicações e Transportes, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Administrativa, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1101-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARLI DE OLIVEIRA, registro nº 17.113-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade da Seção Administrativa, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1102-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. DENISE APARECIDA DOS SANTOS CORRÊA, registro nº 16.209-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível N-I, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe de Atividade da Seção Administrativa, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1103-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. ERINALDO ANTÔNIO DE MENEZES, registro nº 17.835-0, ocupante do cargo de Marceneiro, Nível N-E, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Artífice, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Técnica/Manutenção da Seção Administrativa, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Muni-

pal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1104-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA SOUZA, registro nº 20.452-9, ocupante do cargo de Técnico em Aparelhos e Instrumentos Médicos e Odontológicos, Nível N-J, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Artífice, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Administrativa, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1105-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. VALDETE LEMES STIVANIN, registro nº 15.790-9, ocupante do cargo de Nutricionista, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Nutrição, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1106-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. MARCELO FERREIRA BUENO, registro nº 15.140-7, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível N-L, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção de Nutrição, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1107-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. VALÉRIA PEIREIRA CARDOSO, registro nº 14.443-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Apoio à Bio-Segurança, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1108-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ANA LUIZA PRADO BRAZ, registro nº 19.390-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-4, de Chefe Técnico da Seção de Apoio à Bio-Segurança, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1109-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. LAURO ALVES DE AGUIAR, registro nº 20.366-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Armazenamento e Controle de Distribuição de Materiais, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1110-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. DEMERVAL RAMOS, registro nº 20.020-4, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível N-F, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Guarda, Conservação e Limpeza, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Turma da Seção de Armazenamento e Controle de Distribuição de Materiais, Departamento Administrati-

vo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1111-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. SAMANTA SANTOS DE ALMEIDA, registro nº 20.135-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Recursos Humanos, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1112-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. ROBERTO CRUZ, registro nº 20.590-6, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Informática, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1113-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. JOSÉ RODRIGUES CARREIRA JUNIOR, registro nº 21.550-9, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Técnica da Seção de Informática, Departamento Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 25 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.114-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD-

MINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARISA APARECIDA PAGANINI, registro nº 90.411-0, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Avaliação, Controle e Auditoria, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.115-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARIA JOSÉ LIMA DO CARMO, registro nº 90.111-6, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção de Avaliação, Controle e Auditoria, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.117-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ISABEL CRISTINA MACEDO, registro nº 90.344-3, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Turma da Seção de Vigilância Sanitária, Departamento de Vigilância e Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.118-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. FLORIZE MALVEZZI, registro nº 90.181-9, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador, Departamento de Vigilância e Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.120-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. CELI PELEGRINI CASTELLAN LEITE, registro nº 90.025-8, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção de Recuperação e Fisioterapia, Departamento de Vigilância e Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.121-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. LUIZA MARIA BRAZILÍCIO DA SILVA, registro nº 90.082-9, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica Centro de Saúde Martins Fontes, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.122-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. RAQUEL DE CARVALHO DE JESUS, registro nº 90.131-4, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica Vila Mathias, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.123-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. IRMA CONCEIÇÃO B. DE MOURA, registro nº 90.224-7, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica da Aparecida, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

no de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.124-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. IARA PIMENTEL VIEIRA, registro nº 90.057-1, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica da Ponta da Praia, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.125-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. IZILDA MARÓSTICA VICENTE, registro nº 90.374-0, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica da Ponta da Praia, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.126-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. MARINILCE DE CASTRO, registro nº 90.117-3, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Policlínica do Gonzaga, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.127-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. REGINA C. MARCONDES NOGUEIRA, registro nº 90.132-2, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção Policlínica do Porto, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

tar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.128-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ROSELI DOMINGUES RODRIGUES, registro nº 90.145-4, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-1, de Chefe da Seção Ambulatório de Especialidades Areia Branca, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.129-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. ELIANA APARECIDA SILVA CUNHA, registro nº 90.040-7, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Ambulatório de Especialidades Areia Branca, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.130-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, o Sr. ANTÔNIO CARLOS VIANELLO PICCA, registro nº 90.445-8, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Perícias Médicas, Departamento de Unidades Básicas e Especializadas, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.131-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. VERA LUCIA R. DA S. FIGUEIREDO, registro nº 90.408-6, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de

Chefe da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial I, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.132-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. REGINA CÉLIA FERNANDES, registro nº 90.400-3, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial II, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.133-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1.998, a Sra. VALÉRIA ANDRADE, registro nº 90.385-6, Funcionário Municipalizado, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Núcleo de Apoio Psicossocial IV, Departamento de Programa, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1.998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1.998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.134-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1998, a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, registro nº 10.649-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Educação e Cultura, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-5, de Chefe da Seção de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.135-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de

06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 19 de junho de 1998, a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, registro nº 10.649-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Educação e Cultura, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente do Secretário, Gabinete do Secretário Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1998, ficando prejudicada a designação feita, anteriormente, através da Portaria nº 1.134-P-DRH/98.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.136-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1998, a Sra. ÂNGELA CANCHERINI, registro nº 16.040-8, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível N-O, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Técnico e Científico, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção das Brinquedotecas, Coordenadoria de Ação Social, Diretoria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.137-P-DRH/98**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 531, de 06 de agosto de 1.987, designa, a partir de 25 de maio de 1998, a Sra. KARLA ANDRÉIA BERNI SIMIONATO, registro nº 19.326-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível N-G, do Quadro Permanente, do Grupo de Serviço Administração, Escritório e Fiscalização de Posturas, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Gabinete do Secretário Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania, estabelecida pela Lei Complementar nº 301, de 22 de maio de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio "José Bonifácio", em 26 de junho de 1998.

**NELSON DE SOUSA TAVARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÕES**

- Portaria nº 1042-P-DRH/98,  
publicada em 26/06/98:

Onde se lê: ... , designa, a partir de 16 de junho de 1998,...

Leia-se: ..., designa, a partir de 25 de maio de 1998,...

- Portaria nº 1008-P-DRH/98,  
publicada em 26/06/98:

Onde se lê: ... , Símbolo FG-1,...

Leia-se: ..., Símbolo FG-3,...

- Portaria nº 992-P-DRH/98,  
publicada em 25/6/98:

Onde se lê: ..., designa, a partir de 25 de maio de 1998,...

Leia-se: ..., designa, a partir de 19 de junho de 1998,...

- Portaria nº 941-P-DRH/98,  
publicada em 25/06/98:

Onde se lê: ... , Símbolo FG-4,...

Leia-se: ..., Símbolo FG-3,...

atos do chefe da seção de  
ingresso, acesso e movimentação  
de pessoal

**Processo nº 30305/98-51 - EDSON  
LUIS DA COSTA SAMPAIO - Arquite-se.**  
Assunto solucionado; 39506/98-31 - SEAC  
- Arquite-se. Assunto solucionado; 39509/  
98-20 - SEAD - Arquite-se. Assunto solu-  
cionado.

**CONVOCAÇÃO**

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação, convoca a Sra. VERA LÚCIA DA JUNQUEIRA MAUÁ, registro nº 9334-4, para que compareça nessa Seção, sita à Praça Visconde de Mauá, s/nº - 4º andar - Departamento de Recursos Humanos - DRH, Paço Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir de 29/06/98, para tratar de assunto de seu interesse. **O não comparecimento implicará no corte imediato de suas remunerações.**

**CONVOCAÇÃO**

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação, convoca os Srs. abaixo relacionados, para que compareçam nos dias e horários a seguir mencionados, para contratação de emergência pela Lei nº 650/90, conforme segue:

**Local :**

Prefeitura Municipal de Santos  
Departamento de Recursos Humanos -  
DRH  
Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal - SIAM  
Praça Visconde de Mauá, s/nº, 4º andar,  
Centro, Santos - SP

**Autorizada pelo processo  
nº 38.163/98-51:**

**Dia: 29.06.98**

**Horário: 08:30 h às 11:30 h**

**NOME: ..... RG Nº**

FERNANDO CRUZ RUSSELL DA CUNHA

CARLOS RENATO DE PINHO SILVA .....

..... 21.165.036

PAULO VINICIUS SOARES ALVES .....

..... 25.233.442-5

DIOCÉLIO MOREIRA RIBEIRO .....

..... 15.954.254

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA .....

..... 5.739.976

ALEXANDRE FAUSTO GOMES .....

..... 28.363.854-0

RICARDO MARCONDES NOGUEIRA

MARIA DO SOCORRO TOSCANO BE-

ZERRA

LEÔNIDAS INOCÊNCIO BEZERRA

ANA LÚCIA DE MELO .....

..... 17.599.733

**Dia 29.06.98**

**Horário: 14:30 h às 17:00 h**

**NOME: ..... RG Nº**

NIELSEN ALVES DA SILVA

SÍLVIO CÉSAR TEIXEIRA DE LIMA .....

..... 20.824.383-5

WAGNER RODRIGUES FALCÃO .....

..... 19.191.507

ANDRÉ FERREIRA DA SILVA .....

..... 29.732.856-6

RENATO SILVA .....

..... 23.594.822-6

ANDRÉ A. SANTOS LIMA COSTA .....

..... 22.544.718

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS .....

..... 12.605.525-7

FERNANDO AUGUSTO DIAS .....

..... 15.735.853

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES .....

..... 14.948.310

JOCELENO SILVA DE OLIVEIRA .....

..... 17.755.732

**Dia 30.06.98**

**Horário: 08:30 h às 11:30 h**

**NOME: ..... RG Nº**

RODRIGO SAN SEVERINO P. IGNÁCIO

..... 28.362.705-0

JONAS PIRES CUNHA .....

..... 25.979.663-3

LUCIANO DE SOUZA CRUZ .....

..... 26.736.118-X

FÁBIO NEVES RAMOS .....

..... 32.522.576-X

DOUGLAS SOUZA SANTOS .....

..... 26.889.684-7

ODENINI SANTIAGO DO NASCIMENTO

..... 24.403.450-3

WARLEY CRISTIANO CORRÊA DA ROSA

ROBERTO C. RAMOS DOS SANTOS .....

..... 33.494.358-9

RONALD RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

..... 28.534.407-9

**Dia 30.06.98**

**Horário: 14:30 h às 17:00 h**

**NOME: ..... RG Nº**

FRANCIS DOS SANTOS .....

..... 29.407.544-6

RENATO DE OLIVEIRA HENRIQUE .....

..... 03.784.329

OSVALDO ARANHA FILHO .....

..... 02.061.035

CLAUDIO TEIXEIRA MIGUES

FÁBIO FERREIRA SANTOS

GILSON LETRA .....

..... 13.878.401-2

ROBERTO MORAES ALVES .....

..... 08.725.948

RUBENS DE VITA .....

..... 06.260.047-3

REGINALDO BATISTA SANTOS .....

..... 15.951.515

**Dia 01.07.98**

**Horário: 08:30 h às 11:30 h**

**NOME: ..... RG Nº**

PAULO ARTHUR VIEIRA DOS SANTOS

..... M-02.832.724

EDUARDO DUARTE DE MATOS .....

..... 14.547.170

LUÍZ CLAUDIO DO AMARAL MENDONÇA

..... 18.184.040

ÁRIOVALDO GOMES

**Autorizada pelo processo  
nº 07.532/98-91:**

**Dia 01.07.98**

**Horário: 08:30 h às 11:30 h**

**NOME: ..... RG Nº**

MARICE MARIA RIBEIRO .....

..... 19.653.112-3

**Documentação Necessária  
para contratação:**

Deverão ser apresentados, no ato do contrato, em via original e cópia, os seguintes documentos:  
Carteira de Trabalho;  
Cédula de Identidade (R.G.);  
Certificado de Reservista;  
Título de Eleitor;

C.I.C. (C.P.F.) ;  
PIS ou PASEP;  
02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);  
Certidão de Nascimento (se solteiro);  
Certidão de Casamento;  
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
Carteira de Vacinação dos filhos;  
Número de Conta Corrente em um dos Bancos:

BANESPA, CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL ou FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL;

Diploma, Certificado de Escolaridade e/ou Registro em Órgão de Classe;  
Comprovante de Residência.

Se V.Sa. não possui PIS/PASEP ou Conta Corrente em um dos Bancos acima citados, antes da contratação receberão os devidos encaminhamentos.

Maiores esclarecimentos na Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal - SIAM ou através dos telefones 210-5202 ou 210 - 5000, ramal 5404.

**IRONIDES AGOSTINHO DA SILVA JR.  
Chefe da SIAM/DRH/SEAD**

atos da comissão municipal de  
licitações - comlic/sead

A Comissão supramencionada, situada no Palácio "José Bonifácio", à Praça Visconde de Mauá s/nº - lado da Rua General Câmara, CEP 11010-900, comunica que, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, está procedendo à seguinte licitação:

**CONVITE Nº 17.675/98 - TIPO MAIOR OFERTA**

**PROCESSO Nº 37.841/98-03-SECTUR**  
**OBJETO:** Permissão de uso, remunerada, de faixa de areia para implantação de estacionamento durante o evento "Inverno Quente", na praia do José Menino, no período de 10/07/98 a 02/08/98..

**DATA DE ABERTURA:** 03/07/98 às 10:00 horas.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas ou cadastradas na Comissão Municipal de Licitações - Comlic/Sead, no respectivo ramo de atividade, desde que manifestem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

2. Cópia do edital do presente Convite encontra-se no quadro de avisos desta Comissão e o mesmo poderá ser retirado, no endereço supramencionado, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

3. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (013) 210-5009 ou pelo telefax (013) 219-2630.

Santos, 26 de junho de 1998.  
Comissão Municipal de Licitações -  
Comlic/Sead

**ROBERTA RODRIGUES HERRERA  
Presidente**

A Comissão supramencionada, situada no Palácio "José Bonifácio", à Praça

visconde de Mauá s/nº - lado da Rua General Câmara, comunica o resultado da Fase de Habilitação do Convite nº 17.672/98 - Processo nº 4.501/89-51.

**Habilitada:**

- Rizzi Comércio e Representações Ltda.

**Inabilitada:**

- Escritório Júlio Abe Wakahara S/C. Ltda., por desatendimento ao item 4.1.3 (o Certificado de F.G.T.S.) apresentado estava com validade vencida, em desacordo com o item 4.4 do edital).

Santos, 26 de junho de 1998.

Comissão Municipal de Licitações - Comlic/Sead

**ROBERTA RODRIGUES HERRERA**  
Presidente da Comlic/Sead

atos do chefe  
da seção de compras

O Chefe da Seção supramencionada, situada no Palácio "José Bonifácio", à Praça Visconde de Mauá s/nº - lado da Rua General Câmara, CEP 11010-900, comunica que a abertura do Convite nº 17.088/98, processo nº 9.265/98-88 e outros, fica designada para o dia 06/07/98, às 9h00.

Santos, 26 de junho de 1998.

**DARIO DE ARAUJO VILLANI**  
Chefe da Seção de Compras

O Chefe da Seção supramencionada, situada no Palácio "José Bonifácio", à Praça Visconde de Mauá s/nº - lado da Rua General Câmara, CEP 11010-900, comunica o resultado da fase de classificação das propostas comerciais, referente ao Convite nº 17.081/98, processo nº 26.432/98-64:

**Classificação:**

- A. Meira Alves Materiais-ME  
Venceu os itens 18, 25, 27 e 31.  
- Gustão Esportes Ltda.  
Venceu os itens 02, 05, 06, 11, 14, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33,37, 43 e 44.  
- Maria das Neves Nóbrega-ME  
Venceu os itens 13, 17, 38, 39, 40 e 42.

atos da chefe do departamento  
de recursos humanos

**POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**  
(Emenda à L.O.M. nº 22/94 de 30/06/94)

MÊS	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		COMISSIONADOS	LICENCIADOS	ADMITIDOS NO MÊS	
	ATIVOS	INATIVOS			S/VENCIMENTOS	ESTATUT.
MAIO/98	9370	2572	131	105	14	2

- Makwel Coml. Imp. e Exp. Ltda.  
Venceu os itens 01, 04, 08, 09, 10, 12, 15, 16 e 41.

**Desclassificações:**

Com base no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pois os preços ofertados encontram-se acima dos valores estimados:

- A. Meira Alves Materiais-ME  
Itens 03, 20, 21, 34 e 35.  
- Gustão Esportes Ltda.  
Itens 03, 07, 21, 34, 35 e 36.  
- Maria das Neves Nóbrega-ME  
Itens 03, 07, 34, 35 e 36.  
- Makwel Coml. Imp. e Exp. Ltda.  
Itens 03, 21, 34 e 35.  
O item 19 resultou DESERTO.

Santos, 26 de junho de 1998.

**DARIO DE ARAUJO VILLANI**  
Chefe da Seção de Compras

O Chefe da Seção supramencionada, situada no Palácio "José Bonifácio", à Praça Visconde de Mauá s/nº - lado da Rua General Câmara, CEP 11010-900, comunica o resultado da fase de classificação das propostas, referente ao procedimento licitatório realizado através do Convite nº 17.060/98, processo nº 18.065/98-80:

**Classificação:**

- A. Meira Alves Materiais-ME  
Venceu o item 01.  
- Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda.  
Venceu o item 02.  
- J. Roriz & Filhos Ltda.  
Venceu o item 03.

**Desclassificação:**

- Bengala Branca Importação e Comércio Ltda.

Foram desclassificados os itens 01 e 03 da proposta comercial apresentada, tendo em vista que não foi oferecido a garantia, conforme solicitado no subitem 05.02.05 do Edital.

Santos, 26 de junho de 1998.

**DARIO DE ARAUJO VILLANI**  
Chefe da Seção de Compras

**ENTREGA DE CESTA BÁSICA - JUNHO/98**

Os servidores municipais ativos ou inativos até o nível N-L, inclusive, e os funcionários Celetistas com salário-base equivalente àquele nível, poderão retirar as Cestas Básicas relativas ao mês de JUNHO/98, nos seguintes locais:

**Dias de entrega:** 26, 29 e 30/06/98

**Horário:** das 9h00 às 18h00

UNIDADE DE LOTAÇÃO	LOCAL DE RETIRADA
GPM (inclusive Guarda), PGM, SAJUR, SEAD, SECULT, SEFIN, SEHIG, SEOSP e SGV	Rua João Caetano, 57/59 - Campo Grande
SAM, SEAC, SEDUC, SEMES e SICTUR	Av. Afonso Pena (em frente ao nº 529) - Próximo ao P.S. Macuco
AR-ZN e SEMAM	AR-ZN - Av. Nº 5ª de Fátima, 456
AR-M	AR-M - Av. Santista, 740
CAROARA	Pça. Central s/nº (Antigo Colégio)
APOSENTADOS	Ver quadro abaixo

Obs.: Não serão aceitas reclamações sobre cestas não retiradas no prazo de entrega.

**APOSENTADOS**

Os servidores aposentados, devidamente identificados, deverão retirar as Cestas Básicas de junho/98, no posto mais próximo ao bairro onde residem, de acordo com o quadro abaixo:

BAIRROS	LOCAL DE RETIRADA
Encruzilhada, V. Mathias, V. Belmiro, V. Nova, Centro, Gonzaga, Campo Grande, José Menino, Marapé, Jabaquara, Paquetá, Monte Serrat e outras cidades	Rua João Caetano, 57/59 - Campo Grande
Ponta da Praia, Estuário, Aparecida, Embaré, Boqueirão, Macuco	Av. Afonso Pena (em frente ao nº 529) Próximo ao P. S. do Macuco
J. Castelo, Areia Branca, Bom Retiro, Santa Maria, Chico de Paula, São Jorge, Valongo, Alemoa, Saboó, Caneleira, J. Rádio Clube, J. São Manoel, J. Piratininga, J. São Pedro, V. Gilda, V. Pantanal, Morro do Pacheco	AR-ZN - Av. Nº 5ª de Fátima, 456
Morro Nova Cintra, Morro São Bento, Morro da Penha, V. Progresso, V. Lindóia	ARM - Av. Santista, 740
Caroara e BERTIOGA	Caroara - Pça. Central s/nº (Antigo Colégio)

atos do chefe da seção  
de cálculo e pagamento

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Sr. MÁRIO SÉRGIO BARBOSA GUIMARÃES, Registro nº 20.662-3, lotado na Sictur para no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a partir desta publicação, apresentar justificativas que tiver, para as faltas dadas ao serviço, de acordo com o estipulado no artigo nº 233, parágrafo 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

**LÁZARO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**  
Chefe da Seção de Cálculo e Pagamento

secretaria de  
educação

atos da secretária

**VALE TRANSPORTE**

A Secretária de Educação informa que a distribuição dos Vales Transporte do mês de JULHO/98 será feita nas próprias Uni-

dades de Trabalho. Os beneficiários dos vales transporte deverão retirá-los nos dias 01, 02 e 03/07/98, ou perderão o direito do benefício do mês em curso. Os funcionários cedidos a outras Unidades deverão re-

tirar os seus Vales Transportes na Seduc (Praça dos Expedicionários nº 10 - 9º andar).

### CONVOCAÇÃO

Convocamos a Diretora ou funcionário por ela nomeado para a retirada dos Vales Transporte das Unidades de Ensino, a comparecer à Seduc (Praça dos Expedicionários nº 10 - 9º andar), nos dias 01, 02 e 03/07/98, das 08h30m às 11h30m, e das 14h30m às 17h30m. A devolução de sobras e folhas de assinaturas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 04/07/98, das 8h30m às 12h.

**SYLVIA MARIA C. R. H. BITENCOURT**  
Secretária de Educação

*secretaria de  
saúde*

atos da comissão municipal de licitações - comlic/sms

### RETIFICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15.505/98**  
**PROCESSO Nº 12.868/98-11**  
**EDITAL Nº 005/98**  
**SEARM/SEHIG**

**Objeto:** aquisição de material de enfermagem diversos.

Na publicação do dia 25 de junho de 1998, do Diário Oficial de Santos:

Onde se lê:

Adjudicatárias	Itens	R\$ Total
Cinco Cirúrgica Ltda.	25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 36	122.865,00
<b>Total geral</b>	<b>R\$</b>	<b>288.097,15</b>

08) os itens 03, 04, 08, 09, 12, 14, 15, 18 a 22, 24, 31, 34, 37 a 44, 52, 53, 60 a 63, 70 a 87, 91 e 92 resultaram DESERTOS.

Leia-se:

Adjudicatárias	Itens	R\$ Total
Cinco Cirúrgica Ltda.	25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35 e 36	26.003,60
<b>Total geral</b>	<b>R\$</b>	<b>291.235,75</b>

08) os itens 01, 03, 04, 08, 09, 12, 14, 15, 18 a 22, 24, 31, 34, 37 a 44, 52, 53, 60 a 63, 70 a 87, 91 e 92 resultaram DESERTOS.

Santos, 26 de junho de 1998.

**REGINA AP. LOPES DO LAGO**  
Presidente da Comissão de Licitações  
SMS

atos do chefe do departamento administrativo e financeiro

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital fica convocada a servidora municipal GISELA VASCONCELOS MONTEIRO, registro funcional nº 18.745-0, lotada na S.M.S., para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa que tiver, de acordo com o estipulado no artigo 233, inciso I da Lei 4.623/84.

**JOSÉ ROBERTO CARDOSO**  
Diretor do Depart. Administrativo e Financeiro  
SMS

*companhia de engenharia  
de tráfego*

atos do diretor-presidente

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**ADITAMENTO:** 010/98. **CONTRATO:** 032/96. **CONTRATANTE:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos-CET/Santos. **CONTRATADA:** Etipar - Serviços de Apoio a Mala Direta S/C. Ltda. **ASSINATURA:** 09/06/1998. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/9, celebrado em 27/11/96 - prestação de serviços de entrega de títulos para aceite a descoberto. **VALOR:** R\$ 600,00 (mensais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santos, 26 de junho de 1998.  
**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**  
Diretor-Presidente

### COMUNICADO

A CET-Santos comunica a HOMOLOGAÇÃO da classificação e ADJUDICAÇÃO da seguinte licitação:

#### CONVITE Nº 015/98

**OBJETO:** Fornecimento de materiais elétricos para sinalização semafórica.

#### ADJUDICADAS:

- Eletricogeral Ltda. (Maria Ines Velosco-ME) - para os itens: 3, 6, 7, 20, 24, 26, 28 e 29.
- Guedes, Aparecido & Cia. Ltda. - para os itens: 1, 2, 5, 8, 9 e 27.
- Melo Paschoal & Souza Ltda. (Rok Sam) - para os itens: 11, 12, 13, 14 e 19.
- Coan - Brasileira de Materiais Elétricos S/A. - para os itens: 4, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 25.

Santos, 24 de junho de 1998.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**  
Diretor-Presidente

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos. **EDITAL:** 013/98 - Convite. **PROCESSO:** 013/98.

**OBJETO:** Fornecimento de materiais semafóricos para manutenção. 8.666/94.

Fica revogada a referida licitação nos termos da Lei 8.666/93, modificada pela Lei

Santos, 23 de junho de 1998.

**JOÃO PAULO TAVARES PAPA**  
Diretor-Presidente

atos do chefe do departamento de recursos humanos

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/98

### CONVOCAÇÃO

Classificados no Concurso Público em epígrafe, os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer na sede da CET-Santos, na Av. Rangel Pestana nº 100, Vila Mathias, Santos/SP, portando cópia dos documentos comprobatórios, conforme exigido no edital. Esclarecemos ainda que, o não comparecimento na data determinada, implicará na eliminação automática do concursado, sendo convocado o candidato subsequente, até o preenchimento das vagas.

- Cédula de Identidade;
  - Título de Eleitor;
  - Certificado de Reservista;
  - CPF;
  - PIS/PASEP;
  - Comprovante de Residência;
  - Comprovante de Escolaridade ou Histórico Escolar;
  - Comprovante de Habilitação Técnica;
  - Certidão de Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
  - Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 5 anos);
  - Tipo sanguíneo.
- ORIGINAL
- Carteira de Trabalho;
  - foto 3x4;
  - foto 2x2.

**Data:** até 29/06/98 às 10:00 horas.

**1) Cargo:** Pedreiro - Edital 001/98

Classificação	Nome	RG/CTPS
1º	Edson dos Santos	12.604.230
2º	Carlos Alberto Silva	12.252.747-1

**2) Cargo:** Ajudante de Serviços Gerais - Edital 001/98

Classificação	Nome	RG/CTPS
1º	José Bezerra da Silva	41.461.575
2º	Neymar da Silva Santos	12.735.182

Santos, 24 de junho de 1998.

**YARA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe Depto. Recursos Humanos  
CET-Santos

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/98

### CONVOCAÇÃO

Classificados no Concurso Público em epígrafe, os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer na sede da CET-Santos, na Av. Rangel Pestana nº 100 - Vila Mathias, Santos/SP, portando cópia dos documentos comprobatórios, abaixo relacionados, conforme exigido no edital. Esclarecemos ainda que, o não comparecimento na data determinada, implicará na eliminação automática do concursado, sendo convocado o candidato subsequente, até o preenchimento das vagas.

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- CPF;

- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade ou Histórico Escolar;
- Comprovante de Habilitação Técnica;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 5 anos);
- Carteira de Habilitação;
- Tipo sanguíneo.

**ORIGINAL:**

- Carteira de Trabalho;
- 1 foto 3x4;
- 1 foto 2x2.

Data: até 30/06/98 às 10:00 horas.

**1) Cargo: Agente de Trânsito II - Edital 001/98**

Classificação	Nome	RG/CTPS
1º	Sérgio Eduardo Lopes de Almeida	12.491.461-5
2º	Jandir Aristides Gomes	12.863.677-4
3º	Virgílio Almeida Cardoso Filho	24.572.574-X
4º	Sandro José Custódio	23.036.674-0
5º	Marcelo Marcos Guimarães	21.065.345-0

**2) Cargo: Marinheiro Regional de Convés - Edital 001/98**

Classificação	Nome	RG/CTPS
1º	Nelson de Souza Quirino	22.678.903-2
2º	Álvaro de Souza	11.845.715-9

**3) Cargo: Operador de Tráfego I - Edital 001/98**

Classificação	Nome	RG/CTPS
1º	José Miranda Pinheiro	16.696.308
2º	Paolo Sérgio Lampi	14.338.570

**4) Cargo: Operador de Tráfego II - Edital 001/98**

Classificação	Nome	RG/CTPS
1º	Rodrigo Aguiar Gonçalves	25.257.722-X
2º	Lucas Belchior Mendes	20.953.140-X
3º	Herbert Maurício de Almeida Farias	20.234.113
4º	Antonio Carlos Chagas de Araújo	7.338.811
5º	Leandro Oliveira da Silva	20.952.365-7
6º	Marcelo Pereira Barbosa	537.799
7º	Saaïd Ajay Lima Pires	25.617.592-5
8º	André Luiz Aires	28.079.941-X
9º	Francisco de Oliveira Filho	13.622.425
10º	Ademilson José Gonçalves Álvaro	11.596.830
11º	Assis José dos Santos	14.949.916
12º	Márcia Roberta Ragonezi Francisco	28.852.401-9
13º	Rodrigo Luís Maraston	27.662.905-X
14º	Rogério da Silva Fontinha	11.736.953-6
15º	Ricardo Willian do Nascimento	12.491.110
16º	Eleno de Lemos Silva	20.236.196
17º	Everaldo Alves de Miranda	8.920.274
18º	Charlie Christian de Oliveira	17.508.863-9
19º	José Pazini Júnior	22.114.475-4
20º	Jorge Luiz de Oliveira	18.738.279-7
21º	Adilson Nery dos Santos	15.286.382
22º	Alexandre Dias Ritter	19.381.969
23º	Cláudio Luiz Luz	20.955.883
24º	Jocileno Pereira de Souza	984.886
25º	Raphael Augusto Machado	23.668.935-6
26º	José Rizonaldo da Silva	20.585.515
27º	Gileno Reis de França	891.276
28º	Luiz Antonio Pacheco	15.286.091
29º	Alexandre Liberti do Carmo	28.134.382-2
30º	Hidevaldo Lopes Nunes	13.212.469

**5) Cargo: Telefonistas - Edital 001/98**

Classificação	Nome	RG/CTPS
1º	Adriana Andrea Saito Abade	20.236.098
2º	Luci Maria Martins Grilo	5.876.667
3º	Ana Lúcia de Ornelas Ferraz	18.936.776

Santos, 26 de junho de 1998.

**YARA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe Depto. Recursos Humanos  
CET-Santos

atos do chefe do departamento  
de operações

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**EDITAL Nº 0005/98**

Pelo presente, ficam convocados os Prefixos dos Serviços de Transportes de Escolares, a comparecer nesta Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Santos, sito à Av. Rangel Pestana nº 126, para efetuarem a vistoria semestral de Férias, nas datas que seguem:

01/07 a 03/07 - Prefixos 001 a 035  
06/07 a 10/07 - Prefixos 036 a 080  
13/07 a 17/07 - Prefixos 081 a 150  
20/07 a 24/07 - Prefixos 151 a 210  
27/07 a 31/07 - Prefixos 211 a 268

O não comparecimento implicará em multa, conforme determina o Decreto nº 1.558/91, que regulamenta o serviço.

**MARCOS PEREIRA**  
Chefe do Departamento de  
Operações

*secretaria de*  
*economia e finanças*

atos do chefe da seção de  
fiscalização de rendas diversas

**Expediente despachado**  
**em 2 de junho de 1998**

**Processos nºs:** 31.219/98-56, Fábio de Andrade - Prejudicado, face à ausência de C.N.H.; 32.307/98-57, Wallace Nóbrega Lopo - Sim, para engenheiro, como ponto de referência; 76.294/97-83, Jofre Bittar - Sim, na forma da lei; 32.182/98-83, Regiane Souza Korik - Sim, para psicóloga, como ponto de referência; 31.337/98-82, Regina Maria Pinto - Sim, para vendedora autônoma de leite fermentado, como ponto de referência; 31.821/98-75, Roselaine Travessos - Sim, para professora de inglês, como ponto de referência; 32.185/98-71, Mônica Galvanese Varela - Sim, para psicóloga, como ponto de referência; 32.515/98-74, André Aulicino Costa - Sim, para datilógrafo autônomo, como ponto de referência; 32.132/98-13, Wilson Candeias Moito - Prejudicado, face à ausência de habilitação profissional; 31.335/98-57, Elza Marques de Albuquerque - Prejudicado, a requerente já possui inscrição nº 103.379-1; 32.411/98-79, Estevão Gomes Teixeira Júnior - Prejudicado. O requerente deve esclarecer a atividade pretendida e juntar xerox da C.N.H.; 32.609/98-16, Ana Clara Moura da Silva - Prejudicado, face à ausência de registro no Corcesp; 32.516/98-37, Maria Edith Aulicino Costa - Sim, para datilógrafa autônoma, como pon-

to de referência; 32.887/98-19, Sérgio Natal Neves - Sim, a partir de junho do corrente. quite-se, dos débitos; 33.018/98-75, Yolanda Vigh Corralo - Sim, a partir de junho do corrente. Quite-se dos débitos; 32.853/98-05, Giselda Teixeira de Andrade - Sim, a partir de junho do corrente. Quite-se dos débitos; 23.734/98-17, Jamil Bittar Santos - Sim, na forma da lei; 27.931/98-60, Andrea de Santos Prado - ME - Sim, a partir de maio do corrente. Quite-se dos débitos; 18.557/98-84, Geisilayne Ferreira Domingues Costa - Prejudicado, face ao não cumprimento de intimação; 15.080/98-67, Casa de Ferragens São Judas Tadeu Ltda.-ME - Sim, na forma da lei; 15.533/98-18, Inapacanim - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Sim, na forma da lei; 23.955/98-86, Polimed - Assessoria de Saúde Ocupacional S/C Ltda. - Sim, na forma da lei, como ponto de referência; 10.675/98-17, Classic Fashion Perf & Beleza Ltda.-ME - Sim, na forma da lei; 27.788/98-98, S.M.C. Informática Ltda.-ME - Sim, na forma da lei, como ponto de referência; 73.523/97-62, Rivonildo Batista de Lima - Sim, na forma da lei; 34.218/97-19, Renato Silveira Kruger-ME - Sim, na forma da lei; 60.615/97-46, Choppinel Point 3 Chopperia Ltda. - Sim, na forma da lei; 73.300/97-78, Mercotrade Agência Marítima Ltda. - Sim, na forma da lei; 30.278/98-80, Emerson Neves Batista - Prejudicado por falta de habilitação profissional Corcesp; 69.540/97-78, Adriana da Silva Vasconcelos Pizzaria-ME - Sim, na forma da lei; 42.168/97-06, Auto-Posto Trovador Ltda. - Dê-se baixa a partir do 4º bimestre do exercício de 1997; 28.989/98-85, E.A.C. Souza & Cia. Ltda. - Prejudicado, face ao informado pela fiscalização; 26.828/98-75, Safepark Estacionamento S/C Ltda. - Assunto solucionado através do processo nº 19.122/98-57; 19.194/98-68, Sociedade de Melhoramentos do Macuco - Assunto solucionado, archive-se; 28.942/98-11, Telma de Freitas Martin Telefonia - Prejudicado, face ao informado pelo fiscal da Sefird. Local fechado; 23.706/98-81, Celso Menezes Prado Leite - Revalide-se a inscrição a partir do exercício de 1997; 12.317/98-58, Maurício Assemany Felippi-ME - Prejudicado, face ao informado pelo fiscal da Sefird, requerente desconhecido no local; 12.316/98-95, Severino Valentim Perfeito-ME - Prejudicado, face ao informado pelo fiscal da Sefird. Requerente desconhecido no local; 12.313/98-05, Fidelis Pereira da Mota-ME - Prejudicado, face ao informado pelo fiscal da Sefird. Requerente desconhecido no local; 15.405/98-20, Adriana Aparecida de Almeida Braz - Prejudicado, face ao não cumprimento de intimação; 67.744/97-47, Andrea Aparecida Vargas - Sim, na forma da lei; 11.517/98-10, Regina Maura Gonçalves - Laticínios-ME - Indeferido, face ao tempo decorrido; 26.343/98-36, Bar e Lanches Masueime Ltda.-ME - Prejudicado, face ao tempo decorrido; 30.287/98-71, P.R. Móveis e Colchões Ltda.-ME - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 17.057/98-16, Maria da Conceição Ribeiro - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 29.868/98-04, Lindalva Carneiro-ME - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corren-

te exercício; 25.019/98-82, Figueiredo & Ramos Assessoria S/C Ltda. - Sim, na forma da lei; 10.859/98-50, João de Barro Construções e Reformas Ltda. - Prejudicado, face ao informado pela Secrest; 10.560/98-03, Water Clearks Prestadora de Serviços Ltda. - Prejudicado, face ao informado pela fiscalização; 24.649/98-85, Isabel Cristina Amorim - Prejudicado, face ao informado pelo fiscal da Sefird. Local fechado; 27.826/98-85, Liga Santista de Voleibol - Sim, na forma da lei; 21.565/98-81, E.P. Oliveira & Fernandes Ltda.-ME - Prejudicado, o requerido contraria dispositivo legal vigente. Lei 166/95; 1.577/97-26, Cervejaria Sollon-Churraskilo Ltda.-ME - Sim, na forma da lei; 32.165/98-64, Ricardo Placa - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 32.021/98-44, Deborah de Barros Levy - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 31.983/98-77, Carlos Alberto Bello - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 31.808/98-15, Eraldo Magalhães da Cruz - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 31.827/98-51, Paulo Fernando de Moraes Bonilha - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 31.828/98-14, Fabiano Rodrigues da Silva - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 31.810/98-59, Osni Alves Nunes - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício; 27.774/98-83, Branca Despachos Policiais S/C Ltda. - Dê-se baixa a partir do 5º mês do corrente exercício; 20.463/98-75, PMT Comércio de Trófeus Ltda. - Dê-se baixa a partir do 4º mês do corrente exercício; 30.970/98-90, Rocha & Coleta Transportes Ltda. - Dê-se baixa a partir do 6º mês do corrente exercício.

#### Expediente despachado em 4 de junho de 1998

**Processos nºs:** 52.969/97-53, S. de Souza Silva Material de Construção-ME - Sim, na forma da lei; 76.338/97-57, Flávio Alexandre Soares Augusto-ME - Prejudicado, face à desistência declarada; 17.401/98-40, Roseli Miguel de Paiva - Sim, para vendedora autônoma como ponto de referência; 17.508/98-33, Antonio Nunes Rodrigues - Sim, como motorista autônomo, como ponto de referência; 17.265/98-33, Luis Cláudio Rodrigues Marrochi - Sim, para médico, como ponto de referência; 17.183/98-71, Paulo André Silva - Sim, para pedreiro autônomo, como ponto de referência; 17.282/98-52, Marcelo Paixão - Prejudicado, o requerente não apresenta registro Crea; 17.388/98-83, Maria Cecilia Matos dos Santos - Sim, para vendedora autônoma, como ponto de referência; 17.714/98-25, Arley de Souza Castro - Sim, para motorista autônoma, como ponto de referência; 17.573/98-03, Rosalina Vicentina Pasqualina B. Falcão Tavares - Sim, para engenheiro, como ponto de referência; 16.735/98-60, Katia Maria Nogueira Nóvoa - Sim, para massagista e depiladora, como ponto de referência; 17.803/98-53, Fernanda Dias da Cruz - Sim, para arquitetura e urbanismo, como ponto de referência; 17.259/98-31, Alfredo Loureiro Magalhães - Sim, para médico, como ponto de referência; 17.258/98-78, Alessandra Lopes Neves - Sim, para médica, como ponto de referência; 17.264/98-71, Fernanda Platania - Sim, para médico, como ponto de referência; 18.271/98-71, Elaiana Paiva - Sim, para intermediário de

negócios, como ponto de referência; 17.553/98-98, Vasco Leopoldo Lazzari - Sim, para corretor autônomo de títulos de capitalização, como ponto de referência; 16.958/98-54, Cecílio Perez - Sim, para vendedor autônomo, como ponto de referência; 17.661/98-61, João Januário Martins - Sim, para psicólogo autônomo, como ponto de referência; 17.685/98-29, Fernando Leal da Silva - Sim, para motociclista entregador autônomo, como ponto de referência; 17.805/98-89, Francisco Alves de Moura - Prejudicado, o requerente deixou de apresentar C.N.H.; 17.806/98-41, Francisco de Souza Lima - Prejudicado, o requerente não apresentou C.N.H.; 17.921/98-80, Ana Paula Gourge - Sim, para modelo autônoma, como ponto de referência; 17.166/98-51, Carlos Luiz Martins de Freitas Júnior - Sim, para engenheiro civil, como ponto de referência; 16.471/98-90, Eduardo Curcino Rocha - Prejudicado, o requerente não apresentou C.N.H.; 18.155/98-71, Marco Aurélio Nogueira de Sá - Sim, para ajudante de despachante aduaneiro, como ponto de referência; 18.549/98-56, Sérgio Luís dos Santos - Sim, para motorista autônomo de cargas, como ponto de referência; 16.040/98-88, José Celestino dos Santos - Prejudicado, o requerente não reside no município; 15.971/98-87, Fabiano da Graça Correa - Sim, para motorista autônomo, como ponto de referência; 17.260/98-10, Carlos Alberto Fonzar Lopes - Sim, para médico, como ponto de referência; 17.262/98-45, Fábio Santana de Oliveira - Sim, para médico, como ponto de referência; 18.697/98-43, Eduardo de Oliveira Correa - Sim, para médico, como ponto de referência; 17.263/98-16, Ana Helena Raposo Ferreira - Sim, para médica, como ponto de referência; 17.269/98-94, Caio Manoel de Oliveira Fabiano - Sim, para arquiteto, como ponto de referência; 16.028/98-82, William Haggi Adamo Busch - Sim, para motorista autônomo, como ponto de referência; 15.875/98-93, Noeli Ferreira Cardoso - Sim, para vendedora autônoma, como ponto de referência; 15.931/98-62, Marileusa de Araújo Carvalho - Sim, para motorista autônoma, como ponto de referência; 16.035/98-48, Manoel Rodrigues Alvarez - Sim, para datilógrafo autônomo, como ponto de referência; 16.128/98-27, Ana Paula dos Santos Martins - Sim, para motorista autônoma de cargas, como ponto de referência; 18.605/98-25, TV Araçatuba de Comunicação Ltda. - Sim, na forma da lei, como escritório; 15.975/98-38, José Carlos Souza de Andrade - Sim, para motorista autônomo (cargas), como ponto de referência; 16.115/98-85, Maria Lúcia Addis - Sim, para motorista autônoma cargas, como ponto de referência; 18.285/98-86, Edmilson Augusto Pereira - Prejudicado, o requerente não apresentou a C.N.H.; 16.718/98-41, Alexandre Souza Parmezani - Sim, para motorista autônomo, como ponto de referência; 16.808/98-31, Wagner Luiz Damasceno Ferreira - Sim, para datilógrafo autônomo, como ponto de referência; 16.862/98-87, Mário Luiz Presti - Prejudicado, o requerente não apresenta registro no Crea; 17.274/98-24, Carla Correa Calabrez - Prejudicado, o requerente não apresentou prova de habilitação profissional; 15.592/98-79, Alais de Almeida Martins - Sim, para professora autônoma, como ponto de referência; 18.329/98-50, Eduardo Perez Pinder - Sim, para aduaneiro, como ponto de referência; 17.115/98-11, Cristiane Alcântara Martins - Sim, para

vendedora autônoma, como ponto de referência; 16.782/98-40, Romildo Luiz dos Santos - Prejudicado, face à existência de débitos da inscrição nº 74.036-0.

### caixa de pecúlios e pensões dos servidores municipais de santos

#### SÚMULA

**Contrato de acordo com o inciso V do artigo 1º da Lei 650/90.**

**Contratada:** ANA LÚCIA PELLICIARI GALEOTTI

**Prazo:** 02/06/97 a 01/06/98

Prorrogado o prazo até 30/08/98

**Cargo:** Médica perita

**Objeto:** Atuar na área de assistência à saúde

**Remuneração:** o equivalente ao nível N-O

**Processo nº:** 662/97

#### atos do superintendente

#### PROCESSO SELETIVO

A Caixa de Pecúlios e Pensões dos Servidores Municipais de Santos, estará recebendo no dia 29/06/98, curriculum vitae de médicos, para contratação de emergência pela Lei 650/90, para efetuem Perícia Médica, com carga horária de quatro horas diárias, e remuneração equivalente ao nível N-O, 20 (vinte) horas semanais.

**Local de entrega:** Rua Ceará nº 11 - José Menino

**Horário:** 7:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.

#### HORTÊNCIA MARTINEZ SOARES Superintendente

**Processos nºs:** 1.788/98, Sonia Regina Teixeira; 107/98, Maria Aparecida de Castro D'Ascola e outro; 1.550/98, Joaquim Manoel Marques de Godoy; 1.746/98, Roseli Pfaff dos Santos - Deferidos, frente ao parecer do Deajur.

#### atos do conselho administrativo

#### Expediente despachado em 16 de junho de 1998

**Processos nºs:** 04/94, Walter Duarte Roza - Deferido, nos termos do parecer do Deajur; 513/98, Lourdes Moreira - Deferido, observado o acordo feito pelo Deajur; 576/98, Deziderio Pedro dos Santos - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 577/98, Maria Aparecida da Cruz Melo - Deferido, observado o parecer do Defat; 580/98, Cláudio dos Santos - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 587/98, Ilda Pereira de Andrade - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 599/98, Berton dos Reis

Rezende - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 600/98, Maria Souza Silva - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 608/98, Oecio Bates Pedroso - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 640/98, Isaura Helena Botto Guimarães - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 649/98, Nair Soares - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 656/98, Antonio Evangelista - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 659/98, Mônica Travesso Ferreira - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 661/98, Clay de Andrade Moraes - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 670/98, Lilian Coelho Parente dos Santos - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 676/98, Dilza Figueira - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 682/98, Maria Regina Branco Hartos - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 688/98, Joaquim Fernandes Medeiros - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 694/98, Regina Góis - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 696/98, Arimar Martins Campos - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 702/98, Carlos José dos Santos - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 705/98, Antonio Evangelista - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 711/98, Aparecida Alves A. Villani - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 716/98, Ruth Vieira Dantas - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 1.356/98, Fernanda Alves M. Ruivo - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 1.357/98, Maria Cristina G.Fernandes - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 1.504/98, Maria Isabel da Costa - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 1.619/98, Maria do Socorro Silva - Deferido, observadas as tabelas adotadas pela Caixa; 1.629/98, Erudson de Oliveira Galindo - Deferido, nos termos do parecer do Deajur; 1.720/98, Maria de Fátima da Silva do Amparo - Deferido; 1.757/98, Júlia Camargo - Deferido.

#### atos do poder legislativo

Quadro Funcional referente ao mês de Maio de 1998 da Secretaria da Câmara Municipal de Santos

A - Cargos de Provedor Efetivo do Quadro Permanente  
Servidores exercendo seus cargos .. 149  
Servidores exercendo cargos em comissão 21  
Comissionados na P.M.S. .... 03  
Cedidos à Diretoria do Sindicato S.E.M.S. 03  
Afastados por licença médica ..... 06  
Total ..... 182

B - Cargos em Comissão de Livre Provedor  
Servidores exercendo seus cargos ... 111  
Substituições por licença médica ..... 04  
Substituições por férias ..... 06

C - Funcionários contratados afastados por

lic. médica ..... 02

D - Servidores aposentados ..... 85

Publicação em obediência ao que dispõe o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XI, artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos.

**Dr. MARIVALDO AGGIO**  
Presidente  
**Dr. PAULO GOMES BARBOSA**  
1º Secretário  
**Dr. MARINALDO MONGON**  
2º Secretário

**Ordem do dia da 43ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 29 de junho de 1998, às 18 horas.**

**01. PROCESSO Nº 998/98 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 50/98** - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.

**02. PROCESSO Nº 1552/98 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 105/98** - Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.165/98 de 11 de março de 1998 e dá outras providências.

**03. PROCESSO Nº 1604/98 - 2ª DISCUSSÃO - PROJETO DE LEI Nº 16/98** - Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos e dá outras providências.

**04. PROCESSO Nº 651/98 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE LEI Nº 19/98** - Dispõe sobre o atendimento a idosos e gestantes em agências bancárias e adota providências correlatas.

**05. PROCESSO Nº 3337/98 - DISCUSSÃO PRELIMINAR - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/97** - Confere Medalha de Honra ao Mérito Brás Cubas à Srª Marlene Akel e dá outras providências.

**06. PROCESSO Nº 1553/98 - DISCUSSÃO ÚNICA - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/98** - Altera o artigo 2º do Decreto Legislativo nº 28/95, e dá outras providências.

**07. REQUERIMENTO Nº 2512/98 - DISCUSSÃO ÚNICA** - Oficiar ao Sr. Ministro dos Transportes, sobre a contratação, pela CODESP, de várias pessoas para atribuições não bem definidas, apesar da disponibilidade de mão-de-obra qualificada em seus quadros.

**MARIVALDO AGGIO**  
Presidente

**MARILZA SALGADO MOURA**  
Diretora Legislativa

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos convoca os seus representantes para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02/07/98 das 8:30 às 12:00 horas na Associação dos Contabilistas de Santos à Av. Conselheiro Nébias, 592.

#### Pauta:

1. Leitura, aprovação e votação da ata da assembléia anterior - (Maurício)
2. Exposição do Secretário de Ação Comunitária e Cidadania Luiz Carlos Santini Mello
3. Status das Câmaras Setoriais:
  - 3.1. - Câmara de Projetos (Sueli)
  - 3.2. - Câmara Financeira (Fábio)
  - 3.3. - Câmara de Legislação (Jimena)
4. Indicação do Coordenador da Câmara de Relações Públicas (Câmara Setorial)
5. Comissão Interdisciplinar/Cadastramento de Entidades/98 (Sueli)
6. Programa "Nossa Família" (Mª Augusta)
7. Plano de Aplicação dos Recursos do F.M.D.C.A. (Fábio)
8. Discussão de alteração da Legislação do CMDCA (Jimena)
9. Aprovação de percentual dos recursos do F.M.D.C.A para incentivo ao acolhimento (ECA art. 260, § 2º) - Alteração R. N. 008/97 (Jimena)
10. Assuntos Gerais (Plenário)

**MAURÍCIO GUEDES**  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA INTEGRADA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS Nº 008/98

**INSTITUI OS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PÚBLICOS E PRIVADOS EM REGIME DE ABRIGO DESTINADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

**ART. 1º** - Equipamentos Sociais em regime de Abrigo, são aqueles destinados ao atendimento à criança e adolescente em situação de risco social, em estado de abandono social, e que foram colocados sob a tutela do Estado e da Sociedade, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou substituta.

**ART. 2º** - O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família de origem ou substituta, não implicando privação de liberdade (ECA - Art. 101 § 5º).

**ART. 3º** - Os serviços assistenciais devem cumprir os dispositivos estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente.

#### I - Quanto aos Direitos:

1-) Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes (art. 94 - I).

2-) Não restringir nenhum direito de que não tenha sido objeto de restrição na decisão abrigamento (art. 94 - II).

3-) Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade da criança ou adolescente (art. 94 - IV).

4-) Ser tratado com respeito e dignidade (art. 124 - V)

5-) Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania a aqueles que não os tiverem (art. 94 - XIX).

6-) Verificada a inexistência de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou do adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária (art. 102, § 1º)

7-) Receber, quando do seu desligamento, documentos pessoais indispensáveis (art. 102 XVI).

8-) Receber visitas ao menos semanalmente (art. 124 VII).

9-) Corresponder-se com seus familiares e amigos (art. 124 VIII).

10-) Ter acesso aos meios de comunicação social (art. 124 XIII).

11-) Ter acesso a todas as informações contidas em seu prontuário social (art. 33).

#### II - Em relação à Família:

1-) Preservação dos vínculos familiares (art. 92 I).

2-) Não desmembramento de grupos de irmãos (art. 92 V).

3-) Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares (art. 94 V)

4-) Integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção em família de origem (art. 92 II), conforme específico.

5-) O equipamento social não fará res-

trição de sexo e idade, quanto tratar-se de grupo de irmãos.

III - Quanto à Unidade, Casa, Instituição, Local, Entidade e Qualidade de Vida:

1-) Atendimento personalizado em pequenos grupos (art. 92 III).

2-) Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos (art. 94 III).

3-) Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação (art. 92 IV).

4-) Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados (art. 92 VI).

5-) Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários a higiene pessoal (art. 94 VII).

6-) Ter acesso aos objetos necessários a higiene e asseio pessoal (art. 124 IX).

7-) Habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade (art. 124 X).

8-) Oferecer vestuário e alimentação suficiente e adequados a faixa etária dos adolescentes atendidos (art. 94 VIII).

IV - Quanto à Convivência Comunitária:

1-) Participação da vida da comunidade local (art. 92 VII).

2-) Participação de pessoas da comunidade no processo educativo (art. 92 IX).

3-) Preparação gradativa para o desligamento (art. 92 VIII).

V - No que concerne ao Atendimento Técnico:

1-) Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos (art.

94 IX).

2-) Proceder a estudo social e pessoal de cada caso (art. 94 XIII).

3-) Requisição de tratamento médico, psicológico ou em regime hospitalar ou ambulatorial (art. 101 V).

4-) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos (art. 101 VI).

5-) Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente (art. 94 XIV).

6-) Apresentar relatório de dados (art. 119 IV).

VII - Quanto à Educação e Profissionalização:

1-) Propiciar escolarização e preparação para o trabalho (art. 94 X).

2-) É obrigatória a escolarização e profissionalização devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade (art. 120 § 1º).

3-) Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino (art. 101 III).

4-) Supervisionar a frequência e aproveitamento escolar do adolescente promovendo, inclusive sua matrícula (art. 119 II).

5-) Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho (art. 119 III).

VIII - Quanto à Cultura, Lazer e Esportes:

1-) Proporcionar atividades culturais, esportivas e de lazer (art. 94 XI).

2-) Realizar atividades esportivas e de

lazer (art. 124 XII).

IX - Quanto ao Ensino Religioso:

1-) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem de acordo com suas crenças (art. 94 XII).

2-) Receber assistência religiosa, segundo sua crença e desde que assim o desejem (art. 124 XIV).

X - Em relação aos Pertences e Arquivo:

1-) Fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes (art. 94 XVII).

2-) Manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder de entidade (art. 124 XV).

3-) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstância do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereço, sexo, idade, acompanhamento de sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização do atendimento (art. 94 XX).

**ART. 4º** - Quanto à área física, assegurar:

I - característica de residência: quartos, banheiros, cozinha, sala de refeições, sala de estar/visita/TV, sala de estudo, lavanderia e quintal, compatíveis com o número de abrigados;

II - capacidade de 12 a 15 abrigados por unidade;

III - habitabilidade, segurança e salubridade;

IV - conservação / manutenção / limpeza;

V - mobília, compatível com a de uma residência, garantido locais para guardar os pertences pessoais (roupas, brinquedos, produtos de higiene, documentos, presentes, etc.), em número suficiente e apropriado;

VI - adequadas instalações da rede elétrica, hidráulica e esgoto; eliminação e ventilação apropriadas; fornecimento de água potável;

VII - atendimento personalizado em pequenas unidades e grupos reduzidos (art. 94-III). O equipamento social de grande porte, deverá efetuar reestruturação arquitetônica, assegurando:

1- dormitórios com 04 a 06 pessoas;

2- salas de estar (substituindo os grandes refeitórios).

**ART. 5º** - Quanto à programação, garantir:

I - organização de documentação pessoal da criança e do adolescente, quais sejam: registro ou certidão de nascimento, cédula de identidade (RG), título de eleitor, alistamento militar, certificados de conclusão de curso, carteira de vacina, e outros;

II - as orientações sobre como obter os documentos, e cuidar dos mesmos, devem fazer parte da rotina da vida diária;

III - em relação ao trabalho com família;

1- atendimento às famílias dos abrigados, com visitas domiciliares; orientação familiar; acompanhamento familiar; encaminhamentos para recursos da comunidade; alternativas de preservação dos vínculos familiares;

2- preparação do abrigado para retor-

no ao meio familiar;

3- acompanhamento de estágio de convivência familiar;

4- informação ao Poder Judiciário e Conselho Tutelar, quanto à evolução da situação;

5- propiciar condição para a colocação em lar substituto, nos casos necessários.

IV - No tocante à qualidade de vida

1- Espaço físico adequado, assegurar:

1.1- envolvimento dos funcionários e abrigados na conservação e manutenção do imóvel, devendo fazer parte da rotina da vida diária;

1.2- área coberta e área livre para lazer, brincadeiras, e atividades sócio-educativas, como jardinagem, horta doméstica, criação de pequenos animais e até animais domésticos;

1.3- área para o cuidado com as roupas individuais, cama, mesa e banho, permitindo lavar, secar e passar;

1.4- envolvimento dos abrigados no cuidado com as roupas, devendo fazer parte da rotina da vida diária;

1.5- espaço para realização das refeições em conjunto;

1.6- Espaço para estudo e para fazer as lições;

1.7- Espaço para assistir televisão e receber visitas;

1.8- No mínimo 50cm entre as camas ou berços;

1.9- Armários individuais para guardar os próprios pertences.

2- Quanto à alimentação/nutrição:

2.1- adequado cardápio à faixa etária com variação de alimentos;

2.2- acompanhamento da alimentação durante as refeições;

2.3- controle periódico do desenvolvimento físico e saúde geral;

2.4- envolvimento dos abrigados no preparo dos alimentos, devendo fazer parte da rotina de vida diária;

2.5- orientação sobre nutrição;

2.6- orientação sobre custo, escolha, acondicionamento, manuseio e utilização racional do produtos, assim como quanto às formas de aquisição: supermercado, feira, padaria.

3-) Em relação à higiene pessoal e ambiental:

3.1- troca diária de vestuário íntimo e ao menos 03 vezes por semana do vestuário geral;

3.2- vestuário e calçado apropriado à faixa etária, estação do ano e atividade;

3.3- troca semanal de roupa de cama, mesa e banho;

3.4- garantir sabonete, shampoo, creme dental, escova de dente, barbeador, pente, desodorante, absorvente higiênico, e fraldas descartáveis quando necessário;

3.5- utensílios apropriados para os bebês, mamadeira, chupeta, etc;

3.6- orientação sobre higiene corporal e ambiental;

3.7- envolvimento dos abrigados na limpeza da casa, devendo fazer parte da rotina de vida diária, orientando sobre o uso adequado dos produtos de limpeza;

3.8 - orientação sobre lavar, secar e passar as roupas e ainda a orientação adequada sobre o uso dos produtos necessários.

4-) Quanto à Saúde:

4.1- matrícula no sistema da saúde local;

4.2- atendimento médico e odontológico;

4.3- controle de vacinas;

4.4- acompanhamento sistemático com realização dos exames de rotina;

4.5- atendimento especializado como fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e outros para os que necessitem;

4.6- orientação sobre os cuidados de Saúde;

4.7- orientação: Sexual/DST/Aids/sobre drogas.

5-) Quanto à escola:

5.1- garantir material escolar; reforço escolar; livros para leitura e pesquisa; jogos pedagógicos; estimulação psicopedagógica, estimular a linguagem verbal e escrita;

5.2- participar das reuniões de pais e mestres;

5.3- encaminhamento para escolas especializadas, nos casos necessários.

6-) Quanto à profissionalização/trabalho:

6.1- trabalhar o valor da profissionalização, em conjunto com o valor escola;

6.2- levantamento das aptidões e interesses;

6.3- encaminhamento para cursos;

6.4- acompanhar a frequência e desempenho no curso;

6.5- orientação sobre CLT, Previdência, outras documentações, processo de seleção, hábitos e atitudes de trabalho;

6.6- contato com empregadores; visita aos locais de trabalho; conscientização do empregador quanto a condição de um abrigado; encaminhamento e acompanhamento;

6.7- orientação sobre o papel do empregado, seus direitos e deveres;

6.8- orientação sobre como administrar seu salário, poupança, compras e o crediário.

7-) Quanto à recreação, lazer e cultura:

7.1- programação apropriada à faixa etária, utilizando-se dos recursos comunitários, diversificada, ampliando os conhecimentos e a cultura dos abrigados;

7.2- programação para os períodos de férias, finais de semana e datas festivas, incluindo-se o aniversário;

7.3- programas culturais, esportivos, históricos e turísticos, valorizando a localidade;

7.4- incentivar a prática de esporte, música, teatro e dança;

7.5- propiciar relacionamentos com as outras crianças e adolescentes do bairro e da escola;

7.6- permitir que tragam os colegas e amigos, inclusive para pernoite;

7.7- organizar pequenas viagens;

7.8- estimular a participação em agremiações, clubes, grupos de escoteiro e outros;

7.9- organizar atividades fora do abrigo para exercitar a convivência social de como cinema, teatro, espetáculos, jantar, lanchar, tomar sorvete, etc.

8-) Quanto ao culto da Religião:

8.1- respeitar a escolha religiosa;

8.2- estimular a orientação religiosa;

8.3- permitir a frequência na igreja/credo de sua escolha.

9-) Ação quanto ao desligamento:

9.1- estruturar programa de preparação ao desligamento;

9.2- acompanhamento após o desabrigamento, constituindo-se em referência de apoio;

9.3- orientação sobre a escolha da pensão;

9.4- acompanhamento e auxílio duran-

te período necessário;

9.5- desenvolver com os jovens a forma de moradia do tipo "república", orientando e auxiliando no que for necessário;

9.6- colocação como pensionistas em família.

10-) Aspectos importantes e outros:

10.1- separar irmãos;

10.2- restringir a idade de permanência;

10.3- permitir formas de discriminação, como HIV+, deficiências mentais leve, deficiências físicas, deficiências auditivas e outras;

10.4- estar atento ao desenvolvimento físico, intelectual e emocional, garantindo as intervenções necessárias, valendo-se de profissionais capacitados como forma de prevenir futuros distúrbios;

10.5- assegurar o respeito e a dignidade;

10.6- exercitar o conceito de cidadania, solidariedade e justiça;

10.7- votar nas eleições dos cargos do executivo e legislativo e na escolha de Conselheiros Tutelares.

11-) Aspectos gerências e técnicos:

11.1- organizar e garantir o plano de trabalho, avaliação sistemática e planejamento anual;

11.2- normas de convivência para funcionários e abrigados, pautados em preceitos pedagógicos;

11.3- discussões constantes sobre o trabalho desenvolvido;

11.4- capacitação continuada do corpo de funcionários;

11.5- integração com os demais serviços da Rede de atendimento da cidade;

11.6- participação do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

11.7- participar dos estudos de demanda;

11.8- participar das reuniões com entidades afins;

11.9- promover estudos, pesquisa sobre abrigos;

11.10- discutir com o Conselho Tutelar a situação de cada abrigado;

11.11- promover a divulgação e o entendimento do ECA;

11.12- parte financeira e fiscal dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;

11.13- prontuários individuais dos abrigados com registro de seu desenvolvimento.

**OBS.:** Incluir as atenções específicas, de acordo com as particularidades dos abrigados e necessidades como gestantes; portadores de necessidades especiais; soropositivo para HIV; usuários de drogas ilícitas e outros.

12-) Assegurar os Recursos Humanos: Equipe Básica:

12.1- profissional de nível universitário da área social;

12.2- educadores;

12.3- cozinheira;

12.4- serviços gerais;

12.5- outros mecanismos ao atendimento.

Santos, 25 de junho de 1998.

**MARLY DE C. SOARES SANTOS**  
Presidente do CMAS

**MAURÍCIO GUEDES**  
Presidente do CMDCA